

DECRETO Nº 436, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o cancelamento de empenho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 92, da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a existência de restos a pagar originados no ano de 2019, conforme Empenhos abaixo consignados;

Considerando a ocorrência dos fatos informados pelo Setor de Licitação deste Município, através do ofício nº 005/2020, parte integrante deste Decreto;

Considerando que em decorrência destes fatos há a necessidade de cancelamento da totalidade ou de parte destes empenhos:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a cancelar e baixar parte dos empenhos informados nos incisos abaixo, em decorrência dos fatos informados pelo Setor de Licitação deste Município:

I – do SE nº. 05930-001, emitido em 16/10/2019, em favor da Construrios Material de Construção e Eletroeletron, no valor de R\$ 807,42 (oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), cancela-se o valor de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), em decorrência da diferença referente à dízima no valor unitário;

II – do SE nº. 06939-001, emitido em 25/11/2019, em favor da Construrios Material de Construção e Eletroeletron, no valor de R\$ 1.054,14 (um mil, cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), cancela-se o valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), em decorrência da diferença referente à dízima no valor unitário;

III – do SE nº. 07841-001, emitido em 20/12/2019, em favor da Construrios Material de Construção e Eletroeletron, no valor de R\$ 2.034,99 (dois mil e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), cancela-se o valor de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), em decorrência da diferença referente à dízima no valor unitário;

IV – do SE nº. 04447-001, emitido em 13/08/2019, em favor da Tavares e Fonseca Equip. De Proteção LTDA, no valor de R\$ 145,37 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), cancela-se o valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), em decorrência da diferença referente à dízima no valor unitário;

V – do SE nº. 05171-001, emitido em 10/09/2019, em favor de Tavares e Fonseca Equip. De Proteção LTDA., no valor de R\$333,74 (trezentos e trinta e três reais e setenta e

quatro centavos), cancela-se o valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos), em decorrência da diferença referente à dízima no valor unitário;

VI – do SE nº. 07371-001, emitido em 09/12/2019, em favor de Tavares e Fonseca Equip. De Proteção LTDA., no valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), cancela-se o valor de R\$ 0,01 (um centavo), em decorrência da diferença referente à dízima no valor unitário;

VII – do SE nº. 07465-001, emitido em 12/12/2019, em favor de Tavares e Fonseca Equip. De Proteção LTDA., no valor de R\$ 980,86 (novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), cancela-se o valor de R\$ 0,01 (um centavo), em decorrência da diferença referente à dízima no valor unitário;

VIII – do SE nº. 07853-001, emitido em 20/12/2019, em favor de Tavares e Fonseca Equip. De Proteção LTDA., no valor de R\$ 29,53 (vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), cancela-se o valor de R\$ 0,13 (treze centavos), em decorrência da diferença referente à dízima no valor unitário;

IX – do SE nº. 07375-001, emitido em 09/12/2019, em favor de Alfalagos LTDA., no valor de R\$ 277,21 (duzentos e setenta e sete reais e vinte um centavos), cancela-se o valor de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos), em decorrência da diferença referente à dízima no valor unitário;

X – do SE nº. 06576-001, emitido em 19/11/2019, em favor de Biohosp Produtos Hospitalares SA, no valor de R\$ 30.025,69 (trinta mil, vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), cancela-se o valor de R\$ 0,01 (um centavo), em decorrência da diferença referente à dízima no valor unitário;

XI– do SE nº. 04426-001, emitido em 08/08/2019, em favor de Prati, Donaduzzi & Cia LTDA., no valor de R\$ 9.356,70 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), cancela-se o valor de R\$ 0,02 (dois centavos), em decorrência da diferença referente à dízima no valor unitário;

XII – do SE nº. 05062-001, emitido em 04/09/2019, em favor de Acácia Comércio de Medicamentos LTDA., no valor de R\$ 936,80 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), cancela-se o valor de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), em decorrência da diferença do fracionamento de caixa de comprimido;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Cláudio (MG), 03 de março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município